



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.608.436/0001-81  
e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br  
Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37)  
3355-1278  
Adm.: 2025/2028

---

**Ofício CMD N° 013/2025**

Doresópolis, 28 de Março de 2025.

**Assunto:** Encaminha Indicação

Senhor Prefeito,

O Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXV, alínea “c” do Regimento – Resolução nº 003/2005, vem encaminhar a V. Exa. a seguinte **Indicação nº 007/2025 – De autoria do Presidente Reinaldo Souza Lopes**, “Propõe a regulamentação das diárias de viagem para servidores municipais e agentes políticos, conforme critérios de distância percorrida e dá outras providências.” Sendo apresentada a **Indicação nº 007/2025** em sessão plenária Ordinária realizada no dia 27 de Março de 2025.

Antecipo agradecimentos e renovo protestos de elevada estima, respeito e consideração.

  
**Reinaldo de Souza Lopes**  
Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis

Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal de Doresópolis-MG.  
Valdir da Costa Lopes

*Recebi  
23/04/95  
Data: 23/04/95  
Horário: 13:02 hs  
Ass... [Signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 05.608.436/0001-81**

**e-mail: [camara@camaradoresopolis.mg.gov.br](mailto:camara@camaradoresopolis.mg.gov.br)**

**Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278  
Adm.: 2025/2028**

**INDICAÇÃO Nº 007 / 2025**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,**

O Presidente que esta subscreve, no exercício de suas atribuições previstas no inciso III do artigo 88 c/c artigo 121, todos do Regimento Interno desta casa, vem respeitosamente requerer, na forma regimental, que depois de dado ciência ao Plenário, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal a seguinte:

**INDICAÇÃO**

Indico ao Senhor Prefeito Municipal de Doresópolis a regulamentação das diárias de viagem para servidores municipais e agentes políticos, conforme critérios de distância percorrida, visando garantir maior transparência, previsibilidade e justiça na compensação de despesas com deslocamentos oficiais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

e-mail: [camara@camaradoresopolis.mg.gov.br](mailto:camara@camaradoresopolis.mg.gov.br)

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278  
Adm.: 2025/2028

### JUSTIFICATIVA

Caros colegas, a presente indicação tem como objetivo estabelecer critérios claros e objetivos para a concessão de diárias de viagem no âmbito da administração municipal. A adequação dos valores às distâncias percorridas é uma medida necessária para garantir que os servidores e gestores públicos possam desempenhar suas funções institucionais com dignidade e sem prejuízo financeiro ao erário.

A regulamentação proposta segue padrões adotados em diversos municípios e órgãos públicos, garantindo justiça na distribuição dos recursos e evitando distorções nos valores pagos. Além disso, a definição de faixas de quilometragem possibilita uma melhor previsibilidade orçamentária, contribuindo para um planejamento financeiro mais eficiente da Prefeitura.

Dessa forma, sugerimos que os valores das diárias sejam estabelecidos conforme a seguinte tabela:

**1. Não ocorrerá pagamento de diária para cidades distantes a menos de 50 km de Doresópolis**

**2. Para cidades com distância compreendida entre 50 Km e 150 Km:**

- Funcionários e motoristas: **R\$ 100,00**
- Secretários, Controle Interno e Assessor Jurídico: **R\$ 150,00**
- Vice-Prefeito: **R\$ 400,00**
- Prefeito: **R\$ 600,00**

**3. Para cidades com distância compreendida entre 151 Km e 300 Km:**

- Funcionários e motoristas: **R\$ 150,00**
- Secretários, Controle Interno e Assessor Jurídico: **R\$ 200,00**
- Vice-Prefeito: **R\$ 800,00**
- Prefeito: **R\$ 1.200,00**